



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.096.372.0001-75

Lei nº 339/2004, de 09 de julho de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO COMO MENOR PISO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: EFETIVOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, EM EXTINÇÃO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar como menor piso salarial a quantia de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) aos servidores públicos municipais: efetivos, contratados temporariamente, em extinção e em comissão cuja remuneração seja inferior ao mínimo legal, com jornada de trabalho semanal corresponde a quarenta (40) ou 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2004.

Clementino Bezerra de Faria

Prefeito Municipal